L E I n º . 4 8 8 / 2 0 1 0 de 14 de abril de 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso para escolha do Hino Oficial do Município de Itaquirai MS e dá outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Srª. Sandra Cardoso Martins Cassone, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o concurso para escolha do Hino Oficial do Município de Itaquiraí.

Parágrafo Único – O regulamento de participação e as demais disposições estarão contidas no Edital lançado pela Administração Municipal.

Art. 2° - O Poder Executivo nomeará as Comissões Organizadora e Julgadora que terão a responsabilidade pelo trâmite administrativo e do julgamento de escolha do Hino Municipal**.**

Art. 3° - O autor do Hino escolhido pela Comissão julgadora, receberá a titulo de premiação, o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo Único – O pagamento da premiação de que trata o *caput* deste artigo, se dará no ato de abertura das festividades do 30º (trigésimo) ano de emancipação política administrativa do município de Itaquiraí MS.

Art. 4° - O Poder Executivo instituirá por Decreto o Hino Oficial do Município de Itaquiraí, objeto deste concurso, o qual somente poderá ser modificado, alterado e ou revogado através de Lei especifica.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 14 de abril de 2010.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal